



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 3.010, DE 17 DE MARÇO DE 2.020**

(Decreta situação de estado de emergência em Saúde Pública no Município, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19) e dá outras providências.)

**JOSÉ ADALTO BORINI**, Prefeito do Município de Nhandeara, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);*

*Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);*

*Considerando o contido na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;*

*Considerando o contido na Portaria 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);*

*Considerando o disposto no Decreto Estadual nº64.862, de 13 de março de 2020.*

*Considerando recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhandeara para adoção de medidas preventivas imediatas em relação à pandemia do COVID-19; e*

*Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nhandeara.*

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretada a Emergência em Saúde Pública no Município de Nhandeara, por tempo indeterminado.

**Artigo 2º** - Durante o período de emergência, fica determinado o

41





# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

cumprimento obrigatório das normas legais e infralegais supra mencionadas, bem como aquelas emanadas posteriormente das mesmas Autoridades, aplicáveis ao Município.

**Artigo 3º** - O Departamento Municipal de Educação adotará as providências necessárias visando a suspensão gradativa das aulas em todas as modalidades de Ensino Infantil (0 a 5 anos), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), EJA Fundamental e Médio, no período de 16 a 20 de Março de 2020, para organização da rotina dos pais e responsáveis no cuidado de suas crianças.

**I** - Ficam suspensas, temporariamente, a partir de 23 de março de 2020, todas as atividades em Escolas e Creches da Rede Municipal, bem como o transporte de alunos urbanos e rurais.

**II** - Os servidores municipais acima de 60 anos que trabalham no setor da Educação deverão cumprir sua jornada de trabalho diária em casa, a partir do dia 18/03/2020.

**III** - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que contemplam a Educação Infantil (4 a 5 anos) Ensino Fundamental I (1º AO 5º ano) e EJA Fundamental e Médio, se responsabilizará por encaminhar os alunos, atividades complementares de acordo com a matriz curricular de cada modalidade de ensino, a serem realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar durante o período de suspensão das aulas.

**Artigo 4º** - Ficam suspensos, temporariamente, quaisquer tipos de evento, público ou privado, nos quais haja a aglomeração de pessoas, como festas, shows, eventos esportivos e culturais ou similares.

**Artigo 5º** - Ficam suspensas temporariamente, todas as atividades esportivas e culturais, sob a promoção do Município, realizadas a partir desta data.

**Artigo 6º** - Fica autorizado o Departamento Municipal de Saúde a proceder, por conveniência do serviço, e por tempo indeterminado, a suspensão do gozo de férias e de licenças e afastamentos remunerados para prestação de serviços em outras unidades ou Poder, de Servidores do Departamento Municipal de Saúde, por tempo indeterminado, à exceção das licenças por motivos de saúde ou compulsória nos termos da legislação vigente.





# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

**Artigo 7º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos da saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Artigo 8º** - Fica criado o Comitê de Crise da Pandemia Coronavírus, integrado pelos responsáveis pelos Departamentos Municipais de Saúde, Administração, Educação, Esporte e Lazer e Assistência Social, sob a coordenação do Diretor Municipal de Saúde, que manterá reuniões periódicas de acompanhamento e ações preventivas e de assistência à Saúde.

**Artigo 9º** - Fica recomendada a higienização, antes e após a utilização, de todos os veículos de transporte coletivo público e transporte sanitário municipais, principalmente os veículos destinados ao setor de saúde.

**Artigo 10º** - Os setores cujas atividades estiverem suspensas, os respectivos servidores deverão ficar de sobreaviso, podendo ser remanejados para o setor prioritário de saúde.

**Artigo 11** - Ficam recomendadas, à todos os setores da iniciativa privada, a adoção de todas as medidas ora decretadas.

**Artigo 12** - Ficam recomendadas, à todos os setores da iniciativa privada, a adoção de todas as medidas ora decretadas.

**Artigo 13** - Cada diretor de departamento municipal poderá expedir normas complementares sempre que necessário para enfrentamento do Covid-19.

**Artigo 14** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NHANDEARA, 17 DE MARÇO DE 2.020**

  
**JOSÉ ADALTO BORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NA SECRETARIA  
DA PREFEITURA Aos 17 de MARÇO de 2020

  
Secretaria  
Marília de Lima  
Funcionária Pública Municipal  
RG: 44.849.520-X